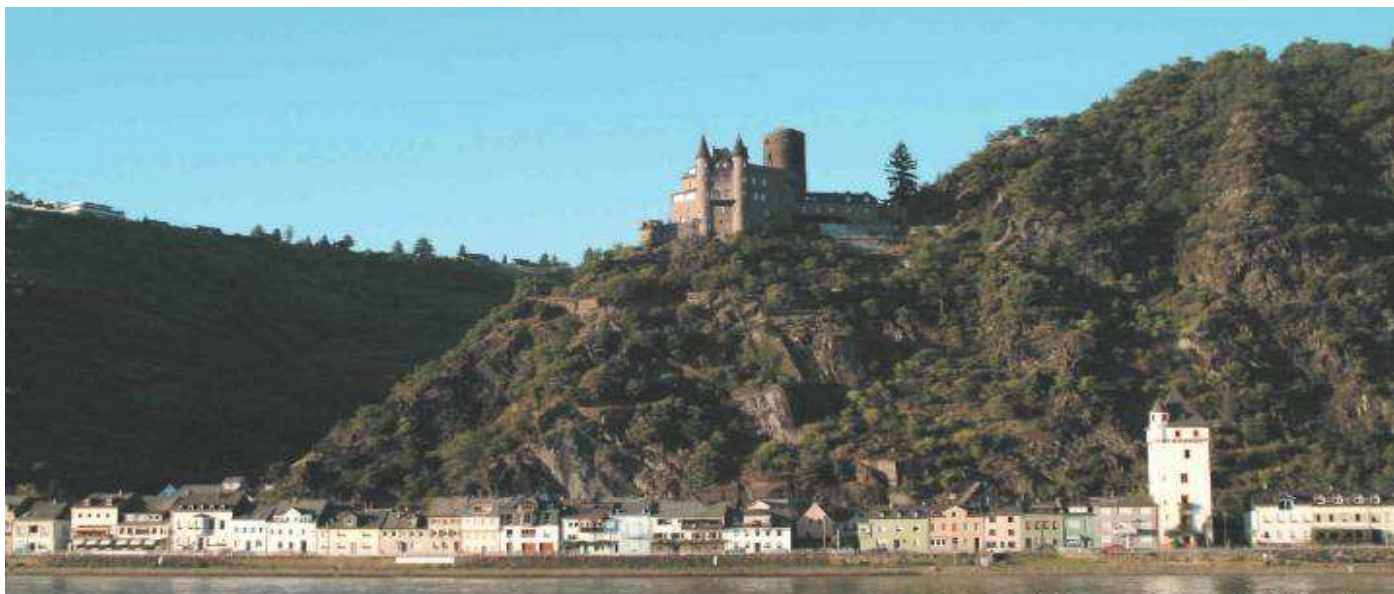


Nota sobre a Água 1:

Notas sobre a Água relativas à aplicação da Directiva-Quadro “Água”

Unir forças pelas águas partilhadas da Europa: Coordenação nas regiões hidrográficas internacionais



Castelo Katz (Alemanha) sobre o Reno - Foto: Comissão Internacional para a Protecção do Reno □ Dietmar Putscher, Colónia, Alemanha

A União Europeia é uma terra de águas partilhadas. Cerca de 60% da superfície da UE correspondem a bacias hidrográficas que atravessam, pelo menos, uma fronteira nacional, e todos os Estados-Membros, com excepção de Chipre e de Malta, contêm troços de, no mínimo, uma região hidrográfica internacional.

Nos termos da Directiva-Quadro “Água”, cada Estado-Membro é responsável pela gestão da parte da região hidrográfica internacional situada no seu

coordenação com os demais Estados-Membros da mesma região.

A gestão conjunta dos rios internacionais da Europa não é nova, como o revela um estudo de caso do Danúbio (ver página 4). Também a história da cooperação no Reno é já longa. No entanto, a Directiva-Quadro “Água” acelerou e aprofundou este processo nas 40 bacias hidrográficas internacionais da UE.

A **Directiva Quadro “Água”** estabelece um enquadramento jurídico que visa proteger e recuperar a qualidade da água na Europa, bem como assegurar a sua utilização sustentável a longo prazo. (A sua designação oficial é *Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2000 que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água.*)

A directiva estabelece uma abordagem inovadora da gestão da água com base nas bacias hidrográficas, as unidades geográficas e hidrológicas naturais, e estabelece prazos concretos para os Estados-Membros protegerem os ecossistemas aquáticos. A directiva abrange as águas de superfície interiores, as águas de transição, as águas costeiras e as águas subterrâneas. Estabelece vários princípios inovadores para a gestão da água, nomeadamente o da participação do público no planeamento e o da integração de abordagens económicas, incluindo a amortização dos custos dos serviços hídricos.

No seu artigo 3.º, a directiva prevê a criação de regiões internacionais no caso das regiões hidrográficas que abrangem o território de mais do que um Estado-Membro e a coordenação dos trabalhos nestas regiões.

Bacias hidrográficas partilhadas

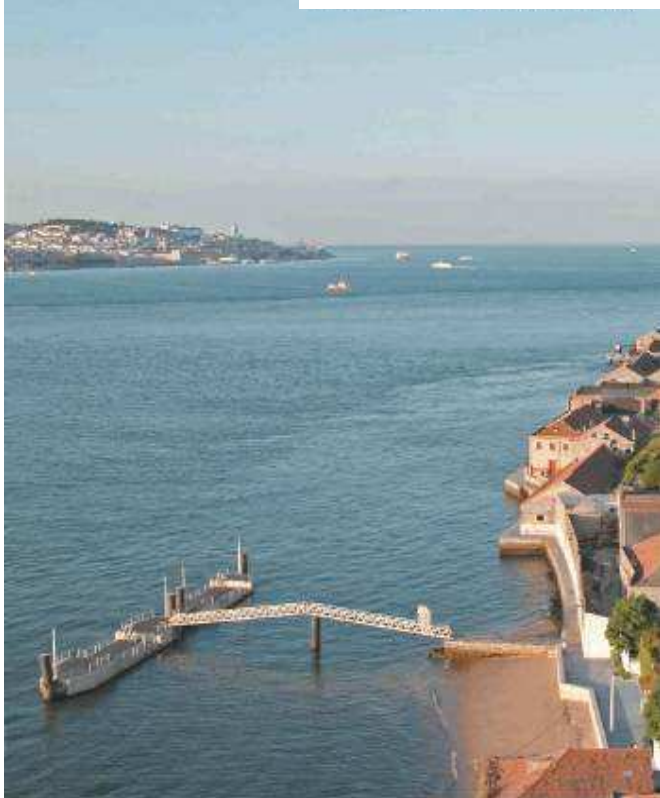
O mapa da página 3 mostra que algumas bacias hidrográficas atravessam diversos países, enquanto outras apenas atravessam uma fronteira. Como exemplo do primeiro caso, podemos referir o rio Mosa, que nasce na cadeia dos Vosges, no leste da França, e atravessa o norte da Bélgica, em direcção aos Países Baixos. A bacia hidrográfica e a região hidrográfica internacional do Mosa incluem igualmente a Alemanha e o Luxemburgo.

Em contrapartida, a região hidrográfica do rio Sena, a este do Mosa, situa-se quase inteiramente em França. No entanto, o Sena é uma região hidrográfica internacional, devido ao facto de o rio Oise, um dos afluentes do Sena, nascer na Bélgica, exigindo, portanto, coordenação transfronteiriça.

As bacias hidrográficas internacionais ligam a UE a Estados vizinhos não membros da UE. Também nestes casos, a directiva insta à cooperação (artigo 3.º, n.º 5). Alguns Estados vizinhos, como a Noruega, aplicam a Directiva Quadro “Água” nas suas bacias hidrográficas. A Noruega coopera com os Estados-Membros Finlândia e Suécia em bacias hidrográficas comuns, do mesmo modo que a Suíça o faz em regiões hidrográficas partilhadas, como o Reno.

Com os alargamentos de 2004 e 2007, a UE partilha agora novos rios internacionais com novos vizinhos: Bielorrússia, Rússia e Ucrânia a Leste, Turquia e os países dos Balcãs Ocidentais a Sudeste. A região hidrográfica internacional do Danúbio, a maior da União Europeia, estende-se por dez Estados-Membros e nove países vizinhos.

O estuário do Tejo (Portugal)



O primeiro passo: estruturas administrativas comuns

No termos da Directiva Quadro “Água”, os Estados Membros devem identificar as bacias hidrográficas internacionais e criar as estruturas administrativas adequadas para a sua gestão (artigo 3.º, n.º 4). O mapa da página ao lado mostra as bacias hidrográficas identificadas na UE, bem como as que se estendem aos Estados vizinhos.

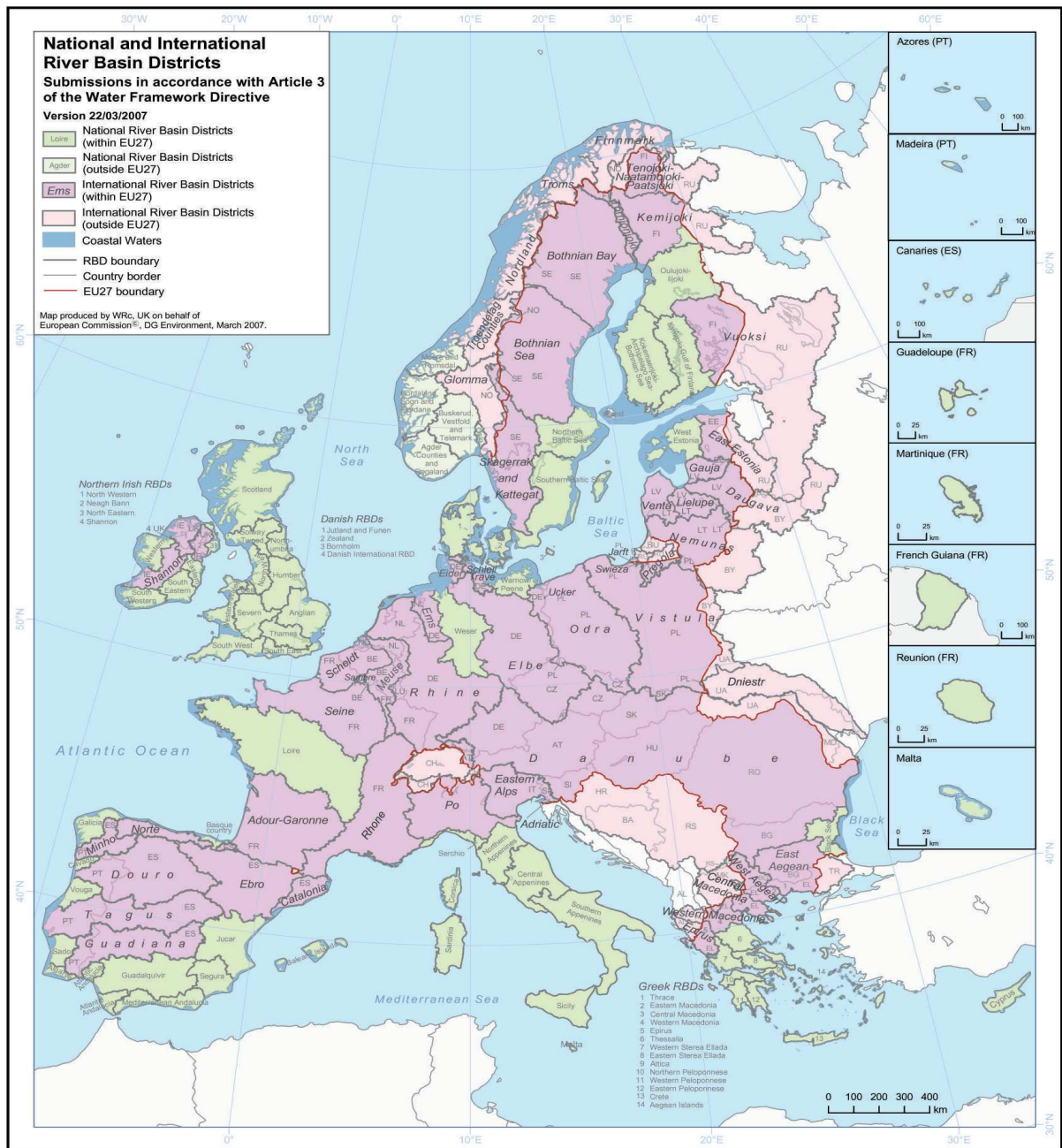
A directiva sublinha que podem ser utilizadas estruturas administrativas já existentes para estas bacias internacionais. Por exemplo, para a região hidrográfica internacional do Reno, seis Estados-Membros, a Suíça e o Liechtenstein criaram um comité de coordenação para a aplicação da Directiva Quadro “Água” no âmbito da Comissão Internacional para a Protecção do Reno, instituída em 1950.

Muitas bacias hidrográficas internacionais cobrem apenas dois Estados-Membros: nestas bacias, a cooperação é baseada em acordos bilaterais. Por exemplo, a bacia do Tejo (ver fotografia *supra*) e outras bacias hidrográficas que ligam Espanha e Portugal cobrem 46% da Península Ibérica. Estes dois países assinaram o seu primeiro tratado de cooperação em 1864 e, numa convenção de 1998, acordaram em aplicar o direito internacional e o direito comunitário a estas bacias comuns.

Os Estados-Membros designam as autoridades competentes directamente responsáveis pela aplicação da directiva na parte da bacia hidrográfica internacional situada no seu território. Até agora, os Estados-Membros apenas designaram autoridades nacionais como autoridades competentes: deste modo, as comissões internacionais continuaram a ser estruturas de coordenação, não directamente responsáveis pela aplicação da directiva.

Após a criação de estruturas administrativas, o passo seguinte na aplicação da directiva consistia na análise ambiental e económica das bacias hidrográficas, que deveria estar concluída em 2005 (artigo 5.º). Para muitas regiões hidrográficas internacionais, isto significava conciliar diferentes tradições em matéria de gestão dos recursos hídricos. Por exemplo, enquanto alguns países já utilizavam uma abordagem por bacia hidrográfica, outros não o faziam.

A directiva abrange não só as águas de superfície interiores, mas também as águas subterrâneas e as águas costeiras. Deste modo, as regiões hidrográficas internacionais prolongam-se até às águas costeiras: por exemplo, o relatório sobre a bacia do rio Escalda avalia as águas ao longo dos 340 km da costa da região hidrográfica, no norte de França, na Bélgica e no sul dos Países Baixos.



Para uma versão electrónica deste mapa, com uma explicação das premissas e métodos, consultar:
http://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/facts_figures/index_en.htm

Desafio actual: planos de gestão de bacia hidrográfica

A próxima fase de aplicação prevê a elaboração de planos de gestão de bacia hidrográfica, que, nos termos do artigo 13.º da Directiva Quadro, deverão estar concluídos em 2009. Cada plano incluirá um “programa de medidas” tendo em vista a realização dos objectivos ambientais e outros da directiva (artigo 11.º). Nas bacias hidrográficas internacionais, a elaboração e a execução de planos e programas eficazes depende da coordenação.

O programa *Salmon 2020* (Salmão 2020), na bacia do Reno, constitui um exemplo de trabalhos bem-sucedidos já em curso. O salmão desapareceu do Reno na década de 1950. No âmbito deste programa, os países atravessados pelo Reno uniram esforços para reintroduzir esta espécie no rio.

Estes países já registaram progressos significativos na renaturalização de zonas de desova em afluentes, na construção de passagens para peixes em barragens e noutros obstáculos e no repovoamento com as primeiras unidades populacionais de salmão. Serão necessárias outras acções comuns ao longo da bacia, desde os afluentes do Reno, passando pelo seu curso principal, até ao seu delta, para realizar o objectivo do programa 2020: uma população estável de salmão selvagem do Atlântico no Reno. É necessário elaborar programas deste tipo para muitas mais regiões hidrográficas internacionais da Europa.

O que resta fazer

A cooperação em diversas regiões hidrográficas internacionais – incluindo nas vastas bacias do Danúbio e do Reno – tem sido intensa. Não obstante, é necessário que, no futuro, os Estados-Membros partilhem mais informações e estabeleçam mais métodos comuns. Embora no caso das regiões hidrográficas internacionais do Reno e do Danúbio os Estados-Membros tenham estabelecido uma colaboração eficaz com os Estados vizinhos da UE, noutras regiões continua a ser necessário instituir uma maior cooperação com os países vizinhos.

Nos próximos anos, os Estados-Membros e os seus vizinhos terão de alargar a cooperação a novos domínios da gestão dos recursos hídricos. Nos termos da nova Directiva-Quadro Estratégia Marinha, os Estados-Membros devem colaborar para garantir o bom estado ambiental das águas marinhas partilhadas, numa abordagem idêntica à da Directiva-Quadro “Água”. É igualmente necessário reforçar a colaboração em matéria de gestão de inundações, objecto da recente Directiva 2007/60/CE relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações. A experiência adquirida com a aplicação da Directiva-Quadro “Água” ajudará a fazer face a estes novos desafios.



O rio Danúbio em Budapeste (Hungria)

Cooperação internacional na bacia do rio Danúbio

A região hidrográfica internacional do Danúbio, a maior da União Europeia, estende-se por dez Estados-Membros e nove países vizinhos. O Danúbio ilustra a grande diversidade das águas europeias: a sua região hidrográfica internacional inclui ribeiros de montanha nos Cárpatos e nos Alpes, bem como rios importantes, massas de água subterrâneas em diferentes formações geológicas, o delta do Danúbio e as águas costeiras do mar Negro.

É longa a história da cooperação internacional na bacia do Danúbio. Já em 1856, um tratado garantiu a livre navegação no rio. Mais recentemente, em 1994, 14 países assinaram a Convenção para a Protecção do rio Danúbio, tendo em vista a protecção e a gestão sustentável da bacia hidrográfica do Danúbio. Esta abordagem comum foi precursora da cooperação no âmbito da Directiva-Quadro “Água”. Em 2000, estes países acordaram em coordenar a aplicação da directiva no âmbito da Comissão instituída por esta Convenção.

Assim, a partir de 1994, os países banhados pelo Danúbio uniram esforços para reduzir a poluição na bacia do rio, fortemente apoiados pela UE. Os alargamentos de 2004 e 2007 trouxeram muitos países da bacia do Danúbio para a UE, reforçando a aplicação da directiva. Dois países da bacia do Danúbio, a Croácia e a Macedónia, são presentemente candidatos à adesão.

Em 2005, os países banhados pelo Danúbio elaboraram uma análise comum da bacia, nos termos do artigo 5.º da directiva. Presentemente, estão a desenvolver um plano de gestão da bacia hidrográfica do Danúbio. Devido à dimensão e à complexidade da bacia, a Comissão Internacional para a Protecção do Rio Danúbio e os países do Danúbio decidiram trabalhar a diferentes escalas geográficas e, em especial, a nível de sub-bacias da bacia do Danúbio.

A maior destas subunidades, a sub-bacia do rio Tisza, cobre quase 150 000 km² em três Estados-Membros (Roménia, Eslováquia e Hungria) e dois Estados vizinhos, Sérvia e Ucrânia. Em 2000, o rio Tisza ficou conhecido por dois graves acidentes industriais, em Baia Mare e Baia Borsa, que libertaram para o rio poluentes tóxicos que prejudicaram os ecossistemas a jusante. Presentemente, os cinco países banhados pelo Tisza estão a elaborar um plano de gestão comum para aplicar a Directiva Quadro “Água” e proteger as águas das sub-bacias. As suas análises partilhadas da bacia do rio incidem tanto na qualidade da água como em aspectos ligados à quantidade de água. Este trabalho conjunto constitui um importante exemplo de cooperação entre Estados-

Para saber mais sobre a Directiva Quadro “Água” e sobre os recursos hídricos da Europa, consulte o **Sistema Europeu de Informação sobre a Água** (WISE): water.europa.eu. A lista das comissões internacionais que coordenam a aplicação da directiva em diversas regiões hidrográficas internacionais pode ser consultada no sítio Web da Comissão: http://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/links/index_en.htm.